

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 912/2010
DATA DE 17.12.2010

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de uma nova versão do PPA 2010/2013 do Município de PRANCHITA PR, introduz modificações no Plano Plurianual no exercício de 2010 e para o Exercício de 2011, bem como, da Reprogramação Financeira do Município de Pranchita/PR no Exercício de 2010 por Fonte de Recursos e para o Exercício de 2011 e dos ajustes aos Anexos de Metas da LDO no Exercício de 2010 e para o Exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º -Autoriza o Executivo Municipal a introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas no de 2010 e para o Exercício de 2011 a seguir:

- I- Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando a adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocadas para compatibiliza-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual do exercício de 2010 e para o Exercício de 2011, assim como, as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;
- II- Alterar nos exercícios de 2010 e 2011 o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;
- III- Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices no exercício de 2010 e para o exercício de 2011;
- IV- Adequar as metas físicas das ações para compatibiliza-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida no exercício de 2010 e para o exercício de 2011;
- V- Proceder os ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI- Proceder os ajustes necessários de correlações dos programas e ações do exercício de 2010 e das avaliações do

LEI Nº 912/2010

DATA DE 17.12.2010

programas, compatibilizando-os com o anexo de metas da LDO e do Orçamento Realizado no Exercício de 2010.

- VII- Incluir novos programas e ações no PPA 2010/2013, bem como atualização de valores por ação, para o Exercício de 2011 de conformidade com o Orçamento aprovado através da Lei 908/2010 de 09/11/2010.

Artigo 2º- Autoriza o Executivo Municipal a realizar no sexto bimestre deste exercício de 2010 a reprogramação financeira do Município de PRANCHITA PR, Administração Direta e da Fundação Hospitalar da Fronteira Administração Indireta por fonte de recursos para proceder os ajustes a serem realizados junto ao SIM AM 2010 MÓDULO PLANEJAMENTO dos bimestres do exercício de 2010, a seguir:

- I- Das receitas correntes e de capital ocorridas nos bimestres do exercício de 2010;
- II- Das Despesas Correntes e de capital ocorridas nos bimestres do exercício de 2010;
- III- Das alterações orçamentárias já realizadas através de Leis Orçamentárias por excesso de recursos vinculados e por superávit financeiro no exercício de 2010.

Artigo 3º -Autoriza o executivo a realizar as modificações necessárias junto ao ANEXO DE METAS DA LDO no Exercício de 2010 e para o Exercício de 2011 aos seguintes anexos:

- I- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providenciais ;
- II- Metas Anuais da LDO;
- III- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior para o exercício de 2010
- IV- Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V- Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI- Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII- Estima e compensação da renúncia de receita;
- VIII- Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;

LEI Nº 912/2010
DATA DE 17.12.2010

- IX- Demonstrativo dos Projetos em andamento na data de envio do Projeto de Lei da LDO;
- X- Demonstrativo da Evolução da Receita ;

Artigo 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2010.



MARCOS MICHELON
Prefeito